

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

012/2025

CONTRATANTE (UASG)

928817

OBJETO

Contratação de serviços especializados para a execução da revisão programada e obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal, modelo Volkswagen Virtus Comfortline 200 TSI, ano 2022, emplacado (*5H79), no período de garantia de fábrica, conforme determinação do fabricante e para sua manutenção, a ser realizada exclusivamente em concessionária autorizada Volkswagen, conforme orçamento aprovado, compreendendo a substituição de pastilhas de freio, componentes de suspensão, fluidos, filtros e demais itens do escopo técnico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$5.078,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

16/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Envio das propostas até dia 15/10/25 às 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO] – EXCLUSIVO PARA AUTORIZADA VOLKSWAGEN

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	3
3. DATA DA SESSÃO PÚBLICA	3
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	4
6. DA CONTRATAÇÃO	4
7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	Erro! Indicador não definido.
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	5
8.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos que mantiverem sua proposta original.	5
8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.	5
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	5
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio do(a) Comissão de Licitação/contratação, sediado(a) R. Paraíba, 189, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços especializados para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal, modelo Volkswagen Virtus Comfortline 200 TSI, ano 2022, emplacado (*5H79), no período de garantia de fábrica, conforme determinação do fabricante e para sua manutenção, a ser realizada exclusivamente em concessionária autorizada Volkswagen, conforme orçamento aprovado, compreendendo a substituição de pastilhas de freio, componentes de suspensão, fluidos, filtros e demais itens do escopo técnico.

1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.078,40 (cinco mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser enviadas até 13/10/2025, às 17h, para o e-mail licitacaocamaracornelio@gmail.com ou entregues presencialmente no setor de Licitações da Câmara Municipal.

2.2. As propostas deverão conter obrigatoriamente:

- Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contatos);
- Descrição detalhada do objeto ofertado, **incluindo a discriminação dos itens que compõem o serviço de revisão** (ex.: pastilhas de freio, fluidos, filtros etc.);
- **Valor unitário de cada item e valor total global da proposta**, sendo este último o critério que será utilizado para julgamento;
- Prazo de execução do serviço;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias).

2.3. Para fins de julgamento e adjudicação, **será considerado exclusivamente o menor preço global**, em conformidade com o item 6 deste edital.

3. DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 14/10/2025

Local: Câmara Municipal de Cornélio Procópio – PR

Critério de julgamento: Menor preço global

Tratamento favorecido ME/EPP/MEI: Sim

Margem de preferência: Não

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para prestação/aquisição dos serviços/produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dentro daqueles previstos nos art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21 e demais elencados no TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento.
- 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração sob pena de inabilitação.
- 4.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.
- 4.4. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.5. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.
- 5.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 5.3. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, a Câmara Municipal irá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 5.4. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.
- 5.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Solicitação de Fornecimento.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- A Administração poderá encaminhar a SF para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso.
- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a **comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.**

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente Aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada neste mesmo procedimento, com a devida justificativa.

- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Poderá este órgão público revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.12. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.13. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de proposta
- Anexo III – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

Cornélio Procópio, 07 de outubro de 2025.

Carolina Di Paula Cantidio
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

Processo Administrativo: Contratação Direta 012/2025

Fundamentação Legal: Arts. 75, II e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços especializados de manutenção veicular para execução da revisão programada e obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, modelo Volkswagen Virtus Comfortline 200 TSI, ano 2022, placa (5H79), durante o período de garantia de fábrica, conforme determinações do fabricante.

A revisão deverá ser realizada exclusivamente em concessionária autorizada Volkswagen, abrangendo substituição de pastilhas de freio, componentes de suspensão, fluidos, filtros e demais itens previstos nas especificações do fabricante.

Prazo do contrato: 30 (trinta) dias, com execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis.

Valor estimado: R\$ 5.078,40 (cinco mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta fundamenta-se na necessidade urgente de manutenção da operacionalidade do veículo oficial, indispensável às atividades institucionais da Câmara, e na preservação da garantia de fábrica, que exige atendimento em concessionária autorizada.

Os Estudos Técnicos Preliminares indicam a inviabilidade de competição ampla, considerando a necessidade de manutenção imediata e a exigência de uso de peças originais.

O objeto é compatível com o disposto nos arts. 75, II e 95 da Lei 14.133/21 e Decretos Legislativos 012/2023 e 013/2023.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

A solução contempla o **ciclo completo da manutenção**, incluindo diagnóstico, execução com peças originais, testes de funcionamento, emissão de nota fiscal e relatório técnico, garantia de 90 dias e destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos. Visa assegurar a **vida útil e a segurança do veículo oficial**, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

- **Padrão de qualidade e procedência**
 - Utilização **exclusiva de peças, fluidos e componentes originais Volkswagen**, conforme catálogo técnico da montadora;
 - Emprego de ferramentas e equipamentos de diagnóstico **homologados pela Volkswagen**;
 - Garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre serviços e peças substituídas.
- **Requisitos de mão de obra e estrutura**
 - Execução dos serviços por **técnicos certificados pela montadora**, comprovada mediante registro ou declaração formal da concessionária;
 - Estabelecimento autorizado pela Volkswagen, localizado em Cornélio Procopio ou região da AMUNOP, conforme legislação municipal.
- **Requisitos de desempenho e prazo**
 - **Execução integral dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega do veículo;
 - Restabelecimento pleno das condições de uso, desempenho e segurança do veículo;

- Emissão de **relatório técnico detalhado** contendo: peças substituídas, códigos de referência, quilometragem, testes realizados e observações do mecânico responsável.
- **Requisitos de conformidade e garantia contratual**
 - Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução;
 - Comunicar imediatamente qualquer intercorrência técnica que possa alterar o escopo ou valor aprovado;
 - Responsabilizar-se integralmente pelos danos ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Entrega do veículo à concessionária;
2. Execução dos serviços conforme checklist técnico do fabricante;
3. Testes e validação final;
4. Emissão de nota fiscal e relatório técnico;
5. Devolução do veículo com laudo conclusivo.

O prazo de execução é de 05 dias úteis após a autorização.

F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização serão realizadas pelos servidores Michelle Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana, designados pela Presidência.

Compete aos fiscais:

- acompanhar a execução dos serviços;
- emitir parecer de conformidade técnica;
- autorizar o pagamento após a aceitação dos serviços.

Eventuais falhas deverão ser comunicadas imediatamente à contratada, que terá até 48 horas para correção, alterando o prazo para pagamento, em 10 (dez) dias a partir da resolução do problema.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá à entrega integral e satisfatória do serviço, atestada pelo fiscal. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal. Não haverá reajuste, por se tratar de prestação única, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

A aceitação dos serviços será baseada na:

- Conformidade com as especificações técnicas
- Correta emissão da documentação (nota fiscal, relatório técnico e certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária)
- Funcionamento adequado do veículo após os serviços
- Observância dos prazos estabelecidos

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento será o **menor preço global**, entre as empresas que comprovarem serem **autorizadas Volkswagen**.

A proposta deverá detalhar os itens do serviço e o valor total, em conformidade com este Termo de Referência.

I. ESTIMATIVAS DE VALOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O valor estimado de **R\$ 5.078,40** foi obtido mediante:

- cotação junto à concessionária **Coletto 3R (autorizada Volkswagen)**;
- pesquisa de mercado registrada no **PNCP**;
- compatibilidade com os preços praticados para revisão veicular de igual modelo e quilometragem.

Os documentos comprobatórios constam no processo administrativo.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista na dotação:

3.3.90.39.19.04.00.00 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular,

com cobertura orçamentária e financeira confirmada pela Contabilidade.

K. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar todos os serviços conforme especificações técnicas
- Utilizar exclusivamente peças e componentes originais
- Emitir nota fiscal e relatório técnico detalhado
- Cumprir os prazos estabelecidos
- Fornecer garantia de 90 dias sobre serviços e peças
- Comunicar eventuais imprevistos imediatamente
- Não subcontratar total ou parcialmente o objeto

L. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer o veículo para execução dos serviços
- Disponibilizar documentação necessária do veículo
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido
- Acompanhamento pelos fiscais designados: Michelle Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana, com vistoria prévia e posterior aos serviços.

M. PENALIDADES

Em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- **Multa por atraso:** 1% do valor do contrato por dia de atraso
- **Multa por descumprimento de especificações:** 10% do valor do contrato
- **Multa por utilização de peças não originais:** 20% do valor do contrato

N. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- **Valor total estimado:** R\$ 5.078,40, conforme cotação com a concessionária Coletor 3R e pesquisa de mercado no PNCP.
- **Forma de pagamento:** 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos serviços
- Dotação orçamentária: **3.3.90.39.19.04.00.00 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular**, com compatibilidade financeira comprovada.

CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procopio/PR

Responsável: Carolina Di Paula Cantidio

Telefone: (43) 99909-2665

E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

MODELO DE PROPOSTA

Contratação de serviços especializados para a execução da revisão programada e obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal, modelo Volkswagen Virtus Comfortline 200 TSI, ano 2022, emplacado (*5H79), no período de garantia de fábrica, conforme determinação do fabricante e para sua manutenção, a ser realizada exclusivamente em concessionária autorizada Volkswagen, conforme orçamento aprovado, compreendendo a substituição de pastilhas de freio, componentes de suspensão, fluidos, filtros e demais itens do escopo técnico.

Item	Objeto/Descrição técnica	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Mensal
1	Óleo Maxi 5W40 508.88	4		
2	Filtro óleo	1		
3	Filtro combustível	1		
4	Anel bujão carter	1		
5	Filtro ar condicionado	1		
6	Cartão oxi	1		
7	Odorizador veicular	1		
8	Solução	1		
9	Aditivo parabrisas	1		
10	Fluido freio	1		
11	Elemento TSI	1		
12	Pastilha de freio dianteira	1		
13	Jg pastilha traseira	1		
14	Bucha bandeja	2		
15	Bucha bandeja dianteira	2		
16	Mancal	2		
	Serviços			
1	Substituição fluido de freio	1		
2	Limpeza do tanque – sistema combustível	1		
3	Trocas pastilhas de freio (dianteira e traseira)	2		
4	2MANCS.BOR/MET.BR.APOI EIXO RE	2		
5	Mão de obra revisão	1		
6	Estabilizador remov+inst.	1		

Empresa:

CNPJ:

Por favor, carimbar.

Cornélio Procópio, XX de outubro de 2025.

Representante Legal
Nome e assinatura

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 - FORMA ELETRONICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Nome do representante legal